



## Município de Capanema - PR

---

### LEI Nº 1.863, DE 18 DE MAIO DE 2023.

*Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.454, de 18 de julho de 2013.*

#### **O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.454/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º É vedada a comercialização e o consumo de bebida alcoólica nas dependências de estabelecimentos de ensino.*

***Parágrafo único.** É proibida a venda de bebidas alcoólicas nas dependências do ginásio de esportes durante competições escolares e estudantis, bem como nos dias e horários em que são realizados treinamentos de crianças e adolescentes.”*  
(NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

*Publicado no DIOEM na data 18/05/2023, Edição 1203, Página(s) 2 à 3.*